

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.876/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre o nome de Praça do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A praça 02, localizada no Loteamento Reserva Santos Dumont, na avenida Adolfina dos Santos, no Bairro Marianga, Itabaiana/SE, como destacado no mapa em anexo, passará a denominar-se *Praça Loja Maçônica luzes da Serra nº 02*.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 13 de agosto de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>